LEI Nº 2526 DE 05/10/89.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM Q IPSEMG, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO NA CIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por representantes, decretou e eu, nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, para instalação de um posto na cidade, para prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º - Para a instalação do Posto a que se refere o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no Convênio.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto no Artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela seguinte dotação orçamentária:

2.08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL.
ATIVIDADES: Manter o Departamento.
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil
3120 - Material de Consumo
3130 - Serviços de Terceiro e Encargos
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de Outubro de 1.989.
Prefeito Municipal